



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Campinas, 03 de julho de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2025

Processo Administrativo: PMC.2025.00004032-13

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2025

Objeto: Registro de Preços de blocos de concreto intertravado para pavimentação.

O **Município de Campinas**, devidamente representado, e o fornecedor **LIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 12.260.690/0001-05, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 22.734/2023 e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário (R\$)
02	50.181	BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETÂNGULAR LISO, COM DIMENSÃO DE 10 X 20 CM E ESPESSURA DE 6 CM, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 35 MPA, PIGMENTADOS NA COR NATURAL.	M²	7.500	51,89
04	50.183	BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETÂNGULAR LISO, COM DIMENSÃO DE 10 X 20 CM E ESPESSURA DE 6 CM, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 35 MPA, PIGMENTADOS NA COR VERMELHA.	M²	750	63,10
05	50.183	BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETÂNGULAR LISO, COM DIMENSÃO DE 10 X 20 CM E ESPESSURA DE 6 CM, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 35 MPA, PIGMENTADOS NA COR VERMELHA.	M²	250	63,10

Os locais e condições de entrega são os descritos no Anexo II do edital.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epígrafado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por no máximo igual período, até o limite legal de 2 (dois) anos estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que:

a) a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente; b) o vencedor da cota de ampla participação se enquadrar como ME ou EPP; c) o valor da cota reservada superar o limite de 5% (cinco por cento) do preço da cota de ampla participação.

Se as cotas principal e reservada forem vencidas ambas por ME ou EPP, a Administração priorizará as contratações da cota que apresentar o menor preço.

O fornecedor apresenta, neste ato, os seguintes documentos:

- 1) procuração ou ato constitutivo;
- 2) cédula de identificação;
- 3) Termo de Ciência e de Notificação.

Nada mais havendo a declarar, encerra-se a presente Ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PORTO MIGNELLA**, **Usuário Externo**, em 03/07/2025, às 14:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO DIMAS PAULELLA**, **Secretario(a) Municipal**, em 10/07/2025, às 09:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **15339488** e o código CRC **AA7487AC**.